

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE.

DATA: Período de 27 a 29 de abril de 2016. A correição teve início às 13h:30min.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 1.992

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, em exercício, Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida Oliveira, no exercício da Titularidade da Vara, em virtude das férias do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes; Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do sistema e-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes em processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara no dia 21 de março de 2014, por força do Ato nº 184/2014, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor, em exercício, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, e auxiliado pelos Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Pessoa 1	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA VERONICA LIMA DE ARAUJO	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE GERIM MENDES CAVALCANTE FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO ALFREDO DA SILVA BITENCOURT	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE LEUVANILDO NOGUEIRA DE MOURA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC. SEGURANÇA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAMON CAETANO DANTAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOSE JURANDIR DE SENA LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	RAIMUNDO SERGIO COSTA DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	KARLA KARINE ROCHA FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA KAROLINE COSTA DO VALE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	NISIA LIMA MALVEIRA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCA LUCIENE PINHEIRO AVELINO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA NEUMA NOBRE BARROS	CALCULISTA
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CLEYDSON BRILHANTE CHAVES	ASSISTENTE DE JUIZ

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MARIO CLESSIO FILGUEIRA LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	NEYLIANE MARIA DA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	FRANCISCO WELLINGTON GONÇALVES MAIA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	MARIA VITÓRIA SILVA NUNES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2016 até 26/04/2016;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2015 até 31/12/2015.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	23	83	12	15	2	1	361%
Ano Atual	1	3	0	12	1	0	300%
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.313	1.228	480	309	206	16	94%
Ano Atual	484	467	184	346	218	17	96%
Total							
Ano Anterior	1.336	1.311	492	324	208	17	98%
Ano Atual	485	470	184	358	219	17	97%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	180	352	30	2	0	196%
Ano Atual	17	21	27	0	1	124%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	78	104	16	0	5	133%
Ano Atual	28	43	21	0	1	154%
Total						
Ano Anterior	258	457	46	2	5	177%
Ano Atual	45	64	48	0	2	142%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	786	1.021	1.109	392	40	130%
Ano Atual	32	188	914	359	30	588%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	231	21	211	0	0	9
Ano Atual	136	43	276	4	0	32%
Total						
Ano Anterior	1.017	1.042	1.320	392	40	102%
Ano Atual	168	231	1.190	363	30	138%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

CrITÉrios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 27/04/2015 ATÉ 26/04/2016):

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao>

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	133	1.727	1.860
Realizadas	120	1.583	1.703
Inicial	2	451	453
Instrução	16	209	225
Julgamento	0	1	1
Una	4	812	816
Conciliação na fase de conhecimento	11	101	112
Conciliação na fase de execução	87	9	96
Quantidade de dias de audiências por semana	-	3	3
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 27/04/2015 ATÉ 26/04/2016):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	32	-	431	-
Aguardando cumprimento de mandado (Movimentações SPT1)	8	-	5	-
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	6	-	9	-
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	186	-	14	-
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	430	-	19	-

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	359	-	221	-
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	18	-	2	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	96	-	172	-
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	18	-	0	-
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	30	-	3	-
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	11	-	5	-
Efetuar Bloqueio no BACENJUD (Movimentações SPT1)	1	-	0	-
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	4	-	12	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	146	-	1.440	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	252	-	3.783	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	79	-	2.406	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	234	-	1.117	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente	528	-	936	-

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao>.

privado (E-Gestão)				
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	204	-	1.115	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	149	-	1.780	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	110	-	831	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	161	-	489	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	108	-	218	-
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	1	-	15	-
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	0	-	0	-
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	47	-	5	-
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	14	-	5	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	3	-	628	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
	Correição	Correição	Correição	Correição
	Atual	Anterior	Atual	Anterior
Aguardando ciência (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (Tarefas PJE)	159	-	77	-
Aguardando cumprimento de providência (Tarefas PJE)	72	-	20	-
Aguardando prazo (Tarefas PJE)	298	-	14	-
Analisar/minutar decisão (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar despacho (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Analisar/minutar sentença (Tarefas PJE)	14	-	11	-
Análise das perícias (Tarefas PJE)	23	-	24	-
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	4	-	78	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	23	-	128	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	35	-	63	-
Elaboração de cálculo (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.064	-	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a	11	-	424	-

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)				
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	53	-	428	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	48	-	235	-
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	0	-	0	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	27	-	404	-
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	97	-	320	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	10	-	52	-
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	50	-	62	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE)	19	-	9	-
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	24	-	28	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	430	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	3	-	14	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	758	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	3	-	433	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	-	759	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	11	-	408	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	7	-	382	-

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	27	-	265	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	4	-	854	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	20	-	483	-

Observações:

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE)	19	-	0	-
Aguardando prolação da sentença - processos pendentes com o juiz na fase de conhecimento (E-Gestão)	25	-	11	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	-	46	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	3.305	-	53	-
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	952	-	14	-

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	603	-	39	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	54	-	11	-
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	50	-	18	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	892	-	60	-
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.220	-	99	-

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE) = Tarefas do PJE foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, (46 dias no rito sumaríssimo e 53 dias no rito ordinário) apurados a partir do sistema e-gestão, a Senhora Maria Neuma Nobre Barros, Secretária de Audiência, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, já conseguiu reduzi-los, o que foi constatado pela equipe de Correição, a partir do exame da pauta do dia 29 de abril do corrente ano, cujas audiências estão sendo designadas no prazo médio de 41 dias, no rito sumaríssimo e 42 dias no rito ordinário. Foram examinados ainda os processos de rito sumaríssimo de números 481/2016, 482/2016 e 484/2016, ajuizados em 24/04/2016, cujas audiências iniciais foram designadas para 01/06/2016 e os processos do rito ordinário de números 510/2016, 512/2016 e 513/2016, ajuizados em 26/04/2016, 27/04/2016 e 27/04/2016, cujas audiências iniciais foram designadas para 09/06/2016.

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstadisticas/visualizarSolicitacao.j>4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 26/04/2016) -
PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	3	25	0	0	3
Embargos de declaração	0	0	1	21	1
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	14	11
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	25

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata, com alegria, que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne ao acondicionamento dos processos físicos e à disposição das pastas no sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe-JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências no rito sumaríssimo e líquidas as sentenças em ambos os ritos, excetuando-se neste caso os processos de maior complexidade. Quanto aos processos do rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, verifica-se a existência de 22 (vinte e dois) processos conclusos

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 17 (dezessete) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Mateus Miranda de Moraes, a exemplo dos de números 2117/2008, 409/2000, 1108/2009, 244/2016, 238/2016 e 223/2016, conclusos em 29/03/2016, 05/04/2016, 06/04/2016, 20/04/2016, 20/04/2016 e 20/04/2016 e 05 (cinco) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da Vara, Doutor Jean Fábio Almeida Oliveira, os de números 141/2016, 283/2016, 285/2016, 273/2016 e 288/2016, conclusos em 26/04/2016, 28/04/2016, 28/04/2016, 28/04/2016 e 28/04/2016, respectivamente.

d) Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Mateus Miranda de Moraes, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida Oliveira, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do artigo 226 do CPC e do §. 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 27/04/2015 ATÉ 26/04/2016):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.716.382,45	1.130.173,15	0
Processos Eletrônicos	170.884,1	1.375.184,98	43.127,01
Total	1.887.266,55	2.505.358,13	43.127,01

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	73.904,86	13.398,82	0	625.876,71	2.448,53	0
Processos Eletrônicos	26.747,16	331.073,72	0	101.220,64	219,88	0
Total	100.652,02	344.472,54	0	727.097,35	2.668,41	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	38%	36%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Desconsideração personalidade jurídica - art. 596 CPC	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão no pólo passivo - art.79 CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão rec. ordinário- art.899 c/c art.895 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão agravo petição- art.899 c/c art.897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2016	2015	Meta
	97%	98%	101%
META 1: Julgar quant. maior de processos conhecimento que os distribuídos no ano corrente			
META 2: Julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, no 1º e no 2º graus;	*	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais.	*	*	102%
META 5 - Impulsionar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução do ano corrente;	138%	102%	101%
META 6 Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013	*	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	*	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	01	01	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) Acerca da meta 2 de 2010, a Senhora Diretora de Secretaria apresentou relatório circunstanciado sobre o processo de número 0085400-83.2006.5.07.0023, que se encontra pendente em virtude de dificuldade em designar peritos para realização de perícias, interveniência do Ministério Público do Trabalho, falecimento do autor e habilitação da sua companheira. Além do que foi noticiada em audiência, a existência de um filho do autor, que não foi encontrado para ser notificado, o que deverá ser feito via edital, pela Secretaria da Vara.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS

9.1. Processo aguardando perícia

Quanto aos processos que aguardam perícia, foram vistos os de números: 899-84/2015, 1111-08/2015, 1053-05/2015, 1306-90/2015, 1427-21/2015, 1243-65/2015, 10652-02/2014, 10231-12/2014, 10870-30/2014, 975-11/2015, 1366-63/2015, 827-97/2015, 1353-64/2015, 175-80/2015, 497-03/2015, 1196-91/2015 e 315-17/2015, dentre outros, que se mostram regulares quanto às movimentações processuais. Verifica-se a praxe adotada neste Juízo, na ata em que se defere a realização da prova pericial, de incumbir à Secretaria da Vara a adoção das providências necessárias à indicação de perito para a realização da prova. Na mencionada audiência concede-se prazo para as partes apresentarem quesitos e respectivos assistentes técnicos. Após a indicação de perito habilitado, este Juízo exara despacho designando-o, ocasião em que se determina sua notificação, com cópia da inicial e dos quesitos apresentados pelas partes, objetivando a sua manifestação no prazo definido por este Juízo e para que apresente proposta de honorários, indique data, horário e local da perícia, advertindo-o de

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

que o faça em tempo hábil para que possam ser expedidas as comunicações necessárias. No mesmo ato, define-se o prazo para que o perito apresente o laudo pericial. Após serem adotadas essas providências, são as partes notificadas para se manifestarem acerca do laudo pericial, em prazo estipulado pelo Juízo. Determina-se, quando cabível, que sejam adotadas as providências necessárias à liberação da antecipação dos honorários periciais, nos moldes do que dispõe os artigos 124 e 126 do Provimento Conjunto nº 06/09, alterado pelo Provimento n.º 06/10 do E. TRT 7ª Região. Ressalte-se que os processos estão devidamente organizados, tanto fisicamente, como em pastas e subpastas do PJe, sob os títulos "aguardando laudo", "aguardando perícia", "aguardando prazo manifestação laudo", "aguardando quesitos e assistentes", "aguardando resposta perito" etc. Foi apresentado pela Sra. Diretora de Secretaria relatório de controle das perícias. O referido controle tem proporcionado uma melhor administração dos processos, no que se refere às movimentações e prazos processuais. O relatório referido indica a situação dos processos, relacionando-os por número, tipo de perícia a ser realizada, nome do perito designado, data indicada para realização da perícia, se o laudo foi apresentado pelo perito, e outros dados relativos ao pagamento de honorários periciais ou do encaminhamento dos expedientes necessários para a concessão do adiantamento de honorários periciais. Observou-se que é feito rodízio entre os peritos cadastrados neste Juízo. Destacuem-se os processos de n.ºs.: 1353-64/2015, 899-84/2015, 1053-05/2015, 1111-08/2015 e 1198-61/2015, cujas perícias estão designadas para data próxima, e os processos de n.ºs.: 175-80/2015, 975-11/2015, 497-73/2015, 10231-12/2014, cujos laudos respectivos já estavam juntados aos autos respectivos. Destacamos ainda, dentre outros processos, os de n.ºs.: 74-09/2016, 80-16/2016, 83-68/2016, 78-46/2016 e 76-76/2016, que por se tratarem de processos congêneres, cujos autores demandam contra a mesma empresa reclamada no processo de nº 71-54/2016, cuja perícia abrange diversas funções exercidas na empresa reclamada e este Juízo, tendo em vista os princípios da economia e celeridade processual, achou por bem sobrestar aqueles feitos para aproveitar a prova da perícia realizada no processo 71-54/2016. Destacamos, por fim, o processo de n.º.: 854/2006, em razão de sua longa instrução processual. A demora na conclusão na instrução do referido processo ocorreu em razão de diversos incidentes que obstaculizaram o andamento do feito, tais como: a não aceitação do encargo de realizar a perícia pelo INSS; o Hospital Walter Cantídio informa não poder realizar perícia; a dificuldade em localizar perito para cumprir o encargo; a falta de manifestação dos profissionais indicados; a interveniência processual do MPT, que passou a integrar a lide, sendo necessários vários expedientes para essa providência; o falecimento do autor e a demora de sua companheira em habilitar-se regularmente nos autos, como representante do espólio; oposição ao laudo apresentado e, por fim, demora na providência de localização do filho do autor, mostrando-se inexitosa a tentativa de notificá-lo, inclusive por meio de carta precatória, sendo, por fim, expedido mandado para tanto. Ante as considerações supra, recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional, que este Juízo mantenha os necessários esforços em prol da efetividade da perícia, aprimorando-se cada vez mais o controle dos processos, dando especial atenção aos processos físicos, por serem os mais antigos.

9.2. Processos na execução:

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatísticas/visualizarSolicitacao.jsf>

No exame dos processos físicos e do Pje, foram escolhidos aleatoriamente diversos, com movimentações processuais distintas, tais como: "aguardando prazo", "aguardando resposta de ofício", "aguardando devolução de Carta Precatória", "INFOJUD-consultar", "BACENJUD-efetuar bloqueio", "RENAJUD-consultar", "aguardando devolução de mandado", "preparar minuta de despacho", "preparar comunicação" etc. Foi observado que os processos foram movimentados entre março e abril do ano em curso, conforme constatação feita através dos processos de n.ºs.: 447/1993, 526-53/2015, 376-72/2015, 10208-66/2014, 27-13/2015, 981/2013, 312-62/2015, 1138/2013, 1319/2012, 1470/2010, 2041/2010, 1029/2013, 138/2009, 255/2008, 491-93/2015, 846-06/2015, 785-48/2015, 10185-23/2014, 436-45/2015, 509/2002, 655/2012, 642/2012 e 933/1998. Do exame dos autos, constata-se que este Juízo adota as providências necessárias à efetividade da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa, através do INFOJUD, RENAJUD e SIARCO, inclusive nas pessoas dos sócios das empresas executadas, esgotando-se os meios de coerção disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, inclusive com reiteração das medidas constritivas e tentativas conciliatórias, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c os art. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Identificaram-se diversos processos com acentuado lapso temporal em suas tramitações, não por atraso da Secretaria, mas por aguardarem os feitos o julgamento de recursos de revistas, agravos de instrumentos por instância superior e outros o pagamento de precatórios/rpv's, conforme processos de n.ºs.: 128/2009, 1504/2004, 660/2009, 270/2011, 2108/2011, 14869/2007, 876/2007 e 1498/2009. Observou-se que os processos cujas demandas se deram contra o Município de Morada Nova, aguardam o cumprimento de acordo no qual ficou estabelecido que Município se compromete em depositar mensalmente o valor de 5% (cinco por cento) da parcela do Fundo de Participação do Município, com o propósito de serem quitadas as requisições de pequeno valor - RPV's, obedecendo-se à ordem de antiguidade das requisições. O acordo, segundo informou a Sra. Diretora, teve como objetivo satisfazer às partes e não inviabilizar a administração municipal. Através de exame na planilha de pagamentos feitos elaborada por servidor deste Juízo, observa-se o correto controle dos processos e que na última relação elaborada pelo servidor encarregado, o valor existente será suficiente para quitar as requisições emitidas no ano de 2013, conforme se verifica nos processos de n.ºs.: 1839/2008, 1808/2008, 1005/2009, 297/2010, 997/2009, 1528/2009, 546/2009 e 144/2009, dentre outros. Após a quitação das requisições emitidas no ano de 2013, restará ainda um saldo remanescente de R\$49.594,59, para iniciar a quitação das requisições emitidas no ano de 2014, a exemplo dos processos de n.ºs.: 979/2009, 1825/2008, 2197/2008, 576/2009, dentre outros. Foram identificados também outros processos, a exemplo dos de n.ºs.: 255/2008, 876/2007, 877/2007, 450/2011, 450/2011, dentre outros, em que figura como demandado o Município de Potiretama, sobre os quais foi homologado acordo junto ao Setor de Precatórios do Tribunal, efetivando-se o pagamento pela ordem de antiguidade dos precatórios ou requisições. Foi observado lapso temporal excessivo em alguns processos que merecem registros, conforme a seguir indicados: 43/2013, no qual foi expedida carta precatória e que este Juízo solicitou, junto ao Juízo Deprecado (3ª VT de Mossoró), informações reiteradas, em

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

12/01/2016 e 27/04/2016, ainda sem resposta, pelo que recomendou o Exmo. Sr. Corregedor Regional que a Secretaria fique atenta no envio de resposta por aquele juízo e, caso haja reincidência na falta de informação, faça o processo concluso para que este Juízo avalie acerca da viabilidade de expedição de ofício junto à Corregedoria Regional da 21ª Região, para que adote as providências cabíveis. Nos processos de n.ºs.: 10124-65/2014, 323/2001, 2420/2009, 2419/2009 e 639/2007, observou-se demora no cumprimento das determinações de praxeamento dos bens, haja vista terem sido elas exaradas entre novembro de 2015 e fevereiro deste ano. A esse respeito, informou a Sra. Diretora de Secretaria que o praxeamento dos bens neste Juízo provavelmente ocorrerá no mês de julho do ano em curso, por leiloeiro designado por este Juízo, em consonância com a Portaria n.º 01/2015, divulgada no DEJT de 15/01/2015.

9.3 Processos no arquivo definitivo e arquivo provisório:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs.: 10580-15/2014, 1059/2006, 703/2013, 2098/2012, 1277/2012, 2182/2011, 1073/2007, 10850-24/2014, 10162-77/2014, 1045-86/2014, 10025-95/2014, 10017-21/2014, 10250-18/2014, 10160-10/2014 e 10751-69/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, arquivamento na forma do art. 844 da CLT, com custas dispensadas, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção da execução na forma do então art. 794, II, do CPC etc. Verifica-se através dos relatórios gerenciais de acompanhamento processual a ocorrência de 363 (trezentos e sessenta e três) arquivados provisoriamente. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que vem fazendo o levantamento gradativo, sempre que possível, dos processos do arquivo provisório, a fim de reinseri-los na execução. Recomenda o Exmo. Corregedor que seja intensificada essa prática de proceder ao exame dos processos arquivados provisoriamente, adotando as medidas necessárias à efetividade da execução, em consonância com a Recomendação de n.º 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações e recomendações registradas na correição anterior vem sendo cumpridas.

12 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

12.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

12.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional,

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

12.1.2 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

12.1.3 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas no art. 76 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral, assim como no Provimento nº 6/2012, deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda ainda aos Senhores Juízes titulares e Substitutos que todos os processos que tramitam na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

12.1.4 - Atualização do cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se aqueles que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, ou até que não mais podem realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

12.1.5 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, tanto nos processos físicos quanto eletrônicos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

12.1.6 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 10 (dez) dias.

12.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

12.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, inciso III do CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

12.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no parágrafo 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

12.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>

completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do trabalho da 7ª Região;

12.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser arbitrado o valor referente aos honorários e o prazo para a entrega do laudo pericial, na forma do Art. 465 do CPC, inclusive em relação aos processos físicos, tudo de conformidade com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 4/2013, da Corregedoria Regional e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa nos termos do parágrafo único do art. 424 do CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

12.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE-JT e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no sistema e-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

12.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

12.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

12.2.8 - Rigorosa observância do Ofício Circular nº 016/2014 - CGJT.SECG, no que tange à desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste regional a adoção do procedimento previsto nos arts. 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, especialmente no que se refere às normas previstas nos artigos 133 a 137 do CPC;

12.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2016, com controle mensal;

12.2.10 - Recomenda ainda O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.jsf>

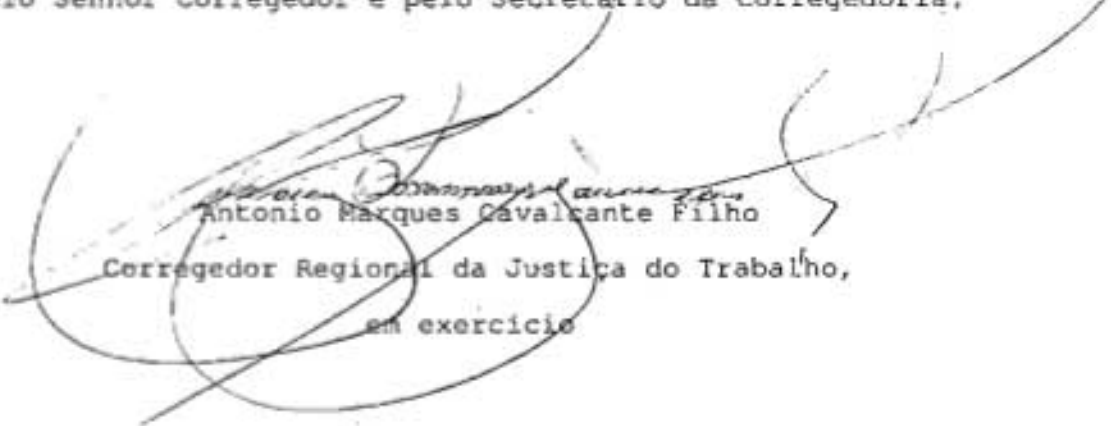
cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos os servidores, de modo que todos se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional concedeu prazo de 60 (sessenta) dias à Senhora Diretora de Secretaria, a contar da publicação da presente ata, para adoção das providências necessárias visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e elaboração dos expedientes constantes dos quadros sinóticos acima;

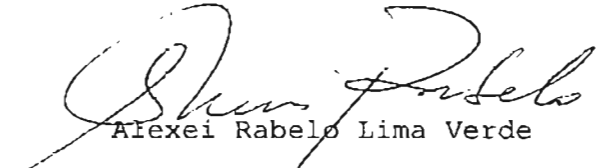
Após a leitura da Ata, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional parabenizou toda a equipe da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte pela forma eficaz e qualitativa com que prestação jurisdicional vem sendo prestada e, em seguida, facultou a palavra ao Juiz, aos servidores, advogados e estagiários presentes, ocasião em que a Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria, transmitiu os elogios do Senhor Corregedor a todos os servidores e estagiários da Vara. A Senhora Diretora lembrou dos cortes e restrições que estão ocorrendo na Justiça do Trabalho e aproveitou a ocasião para solicitar à administração do Tribunal que não altere o quadro de servidores e estagiários da Vara, pois é grande o esforço de todos para manter os serviços em dia.

13 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de Limoeiro do Norte - Ceará pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida Oliveira, no exercício da Titularidade da Vara, em virtude das férias do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular, Doutor Mateus Miranda de Moraes, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Maria Verônica Lima de Araújo, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria,


Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho,
em exercício

<http://aplicativos/sicond/solicitacaoEstatisticas/visualizarSolicitacao.j>



Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria